



ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 1 do EDITAL SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

EDITAL SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 001/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo para contratação de pessoal, por tempo determinado, para suprir necessidade temporária e excepcional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, com fundamento no §1º do art. 83 da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 4º da Lei nº 756, de 26 de setembro de 2022...

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 032, de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 459, de 06 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais da educação para o cumprimento das atividades escolares regulares;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de garantir a continuidade das aulas para os alunos da rede pública municipal de ensino;

...torna público o Processo Seletivo para criar cadastro de reserva para contratação de pessoal, por tempo determinado, para suprir necessidade temporária e excepcional mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo visa:

- a) criar cadastro de reserva de pessoas interessadas em serem contratadas pela Administração Municipal no ano de 2023;
- b) disciplinar a forma de designação de funções para os candidatos; e,

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os contratados com fundamento no presente Processo Seletivo terão seu vínculo jurídico



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do EDITAL SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

com o Município de Cabeceira Grande regido pela Lei Municipal nº 459, de 06 de dezembro de 2015 c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como, pelos regulamentos e normas expedidas pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

2.1. Este Processo Seletivo abrange as seguintes funções públicas temporárias:

	Função	Especialidade	Requisitos	CH	Remuneração	Atribuições
01	Auxiliar em Educação Básica	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares	Nível Fundamental Completo	30h semanais	R\$ 1.224,00	Anexo VI Lei nº 500/16
02	Auxiliar em Educação Básica	Auxiliar em Alimentação	Nível Fundamental Completo	40h semanais	R\$ 1.224,00	Anexo VI Lei nº 500/16
03	Assistente em Educação Básica	Técnico em Suporte Administrativo Escolar	Ensino Médio Técnico ou Curso Superior na área pedagógica	30h semanais	R\$ 1.224,00	Anexo VI Lei nº 500/16
04	Assistente em Educação Básica	Técnico em Secretaria Escolar	Ensino Médio Técnico ou Curso Superior na área pedagógica	40h semanais	R\$ 1.460,00	Anexo VI Lei nº 500/16
05	Assistente em Educação Básica	Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	30h semanais	R\$ 1.261,00	Anexo VI Lei nº 500/16
06	Professor	Regente de Turma - Áreas de Atuação: Educação Infantil; Aulas Diversificadas; Anos Iniciais do E.F.; Reforço; e Eventual.	Licenciatura Plena em Pedagogia	20h semanais	R\$ 1.946,00	Anexo I Lei nº 317/10
07	Professor	Regente de Aulas - Áreas de Atuação: Língua Inglesa, Arte, História, Educação Física, Ensino Religioso, Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Geografia;	Licenciatura Plena no Componente Curricular (área de atuação)	1h03min semanais por aula	R\$ 102,42 por aula/mês	Anexo I Lei nº 317/10
08	Professor	Regente de Turma - Função de Apoio AEE	Licenciatura Plena + Especialização	26h10min semanais	R\$ 2.546,00	Anexo I Lei nº 317/10
09	Analista em Educação Básica	Especialista	Nível Superior em Pedagogia + Especialização na área de atuação	40h semanais	R\$ 3.893,00	Anexo I Lei nº 317/10



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 do EDITAL SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

	Função	Especialidade	Requisitos	CH	Remuneração	Atribuições
10	Analista em Educação Básica	Nutricionista	Nível Superior + Especialização na área de atuação	30h semanais	R\$ 4.278,00	Anexo VI Lei nº 500/16
11	Analista em Educação Básica	Psicólogo Educacional	Nível Superior + Especialização na área de atuação	40h semanais	R\$ 4.278,00	Anexo VI Lei nº 500/16

2.2. A jornada de trabalho, as atribuições e a remuneração de todas as funções poderão sofrer alterações caso as legislações de regência sejam alteradas, de modo que não gerará nenhum direito ao eventualmente contratado, podendo, neste caso, o contratado optar por rescindir o contrato de forma imediata, sem punição administrativa.

2.3. Os valores estabelecidos como remuneração são os vigentes na data de publicação deste Edital.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo observará as seguintes etapas e cronograma:

Etapa	Evento	Data - Período
Inscrição, Classificação e Eliminação de Candidatos	Período de Inscrição	De 11/01/2023 (08h) Até 20/01/2023 (16h) www.cabeceiragrande.mg.gov.br
	Resultado Preliminar	23/01/2023 (15h) www.cabeceiragrande.mg.gov.br
	Recurso contra o Resultado Preliminar	24 e 25/01/2023 (08h - 16h) www.cabeceiragrande.mg.gov.br
	Resultado Definitivo de Classificação dos Candidatos e Resposta aos Recursos Contra o Resultado Provisório	26/01/2023 (10h) www.cabeceiragrande.mg.gov.br
Designação das Funções para os Candidatos	Convocação e Entrega de Documentação (Por intermédio de Editais específicos)	A partir de 30/01/2023

4. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.1. Para se inscrever no presente Processo Seletivo o candidato deve acessar o site www.cabeceiragrande.mg.gov.br, a partir de 08h (oito horas) do dia 11 de janeiro de 2023 até às 16h (dezesesseis horas) do dia 20 de janeiro de 2023, clicar no link "Processo Seletivo - Edital SME nº 001/2023", ler, compreender e aceitar as disposições do presente Edital e preencher o formulário de inscrição com seus dados pessoais e aqueles referentes aos documentos comprobatórios das informações solicitadas na ficha de inscrição.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 do EDITAL SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

4.1.1.1. A inscrição implica na aceitação tácita do candidato às normas do presente Edital.

4.1.1.2. Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.

4.1.2. Será permitida a inscrição do mesmo candidato para até 02 (duas) das funções elencadas na tabela do item 2.1.

4.1.2.1. Caso o candidato se inscreva para mais de duas funções serão consideradas aceitas apenas as duas últimas realizadas, observado o horário de envio do formulário de inscrição.

4.1.3. Podem se inscrever no Processo Seletivo pessoas físicas que preencham as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou, na forma da lei, estrangeiro;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos em 31/12/2022;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais do Brasil;
- d) Se homem, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não estar impedido de exercer cargo ou função na administração pública.

4.1.4. Ao se inscrever o candidato deverá informar obrigatoriamente:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número do CPF;
- d) Endereço de e-mail;
- e) Telefone para contato;
- f) Estado Civil;
- g) O tempo de serviço, em dias, que possui de experiência na função para a qual se inscreveu, devendo informar 0 (zero) caso não possua nenhum dia de experiência;
- h) A formação acadêmica que possui (ensino fundamental, ensino médio, graduação, especialização);

4.1.4.1. Será aceito como tempo de serviço de experiência na função apenas aquele



PREFEITURA DE **CABECEIRA GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 5 do EDITAL SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

prestado até 31/12/2022 em cargo, função ou emprego com atribuições semelhantes ao que se inscreveu.

4.1.4.1.1. As atividades deverão ter sido exercidas exclusivamente em instituições de ensino infantil, fundamental ou médio da rede pública ou privada.

4.1.5. As inscrições que não observarem o disposto nos subitens do item 4.1 serão indeferidas, sem direito a recurso pelo candidato.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.2.1. A classificação dos candidatos será feita pelo total de pontos que cada candidato obtiver, sendo que serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) **Pontos de Tempo de Serviço:** O tempo de serviço deverá ser informado em dias e, para fins de classificação, será dividido por 10 (dez) e o resultado desta divisão corresponderá à pontuação de cada candidato.
- b) **Pontos de Formação Acadêmica:** quando o candidato obtiver formação superior ao exigido para a função, respeitada a ordem acadêmica (nível fundamental > nível médio ou técnico > nível superior > especialização > mestrado > doutorado), terá acrescido 5 (cinco) pontos por cada formação superior ao exigido para função; Caso o candidato possua múltipla formação de nível superior, de especialização, de mestrado ou de doutorado, ele receberá 1 (um) ponto a mais por cada formação múltipla;

4.2.1.1. A pontuação de tempo de serviço não poderá considerar o tempo de cargo, emprego ou função que o candidato esteja em exercício como servidor efetivo ou contratado.

4.2.1.2. A pontuação de formação acadêmica, quando relacionada à graduação, especialização, mestrado ou doutorado, somente poderá ser atribuída se for relacionada à função para a qual o candidato se inscreveu ou se for relacionada à educação ou licenciatura.

4.2.2. Realizada a pontuação em cada um dos tópicos do item 4.2.1, será feita a somatória total de pontos de cada candidato e realizada a classificação final de todos os candidatos de cada função, observada a nota em ordem decrescente de cada candidato, sendo utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos empatados.

4.3. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.3.1. O candidato será eliminado do Processo Seletivo:



PREFEITURA DE **CABECEIRA GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 6 do EDITAL SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

- a) Caso não cumpra as normas estabelecidas neste Edital, as leis de regência dos contratos temporários, e não apresente a documentação ou apresente a documentação incompleta que comprove os pontos que obteve no Processo Seletivo, por ocasião da designação ou contratação;

5. DA ETAPA DE DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES PARA OS CANDIDATOS

5.1. DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1.1. Finda a lotação dos servidores efetivos nas vagas e turnos de trabalho serão divulgadas as vagas disponíveis para contratação temporária, em momento oportuno.

5.1.2. A divulgação de vagas, a convocação e a designação de funções ocorrerá por intermédio de editais de convocação específicos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, onde serão convocados, na ordem de classificação, o dobro de candidatos inscritos para cada vaga disponível por meio do e-mail informado no momento da inscrição, cabendo ao candidato observar seu e-mail e atender ao chamado ao tempo e ao modo.

5.2. DA CONVOCAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES PARA OS CANDIDATOS

5.2.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação na data e horário estabelecidos serão eliminados do Processo Seletivo nos termos do item 4.3.1.

5.2.1.1.1. Não será eliminado o candidato que for convocado e não puder comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado, hipótese em que poderá comparecer seu representante com procuração assinada e registrada em Cartório para função declarada.

5.2.1.1.2. Ocorrendo algum evento de caso fortuito ou de força maior, a Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o prazo para comparecimento até que se supere tal evento ou fixar outra data e horário para apresentação.

5.2.2. Na Convocação e Designação, as vagas serão ofertadas aos candidatos na ordem de classificação, sendo que, observada esta ordem, cada candidato deverá apresentar:

- a) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- b) Documento de identidade Oficial com foto - (RG).
- c) Título Eleitoral – em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code visível;



PREFEITURA DE **CABECEIRA GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 7 do EDITAL SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

- d)** Comprovante de experiência especificamente na área pretendida, sendo que a comprovação de tempo de serviço se dará através de certidão de contagem de tempo de serviço público na função pretendida em órgão e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal, com assinatura, carimbo e matrícula do servidor do RH emitente, e/ou na iniciativa privada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em função idêntica à pretendida.

- e)** Comprovantes da última votação 1º e 2º turno, eleições 2022, ou certidão de quitação eleitoral. (Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- f)** Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- g)** Certificado de Reservista (Candidatos do sexo masculino);

- h)** Comprovante de endereço: Conta de água, luz ou telefone emitido nos últimos 60 dias;

- i)** Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido. Somente serão aceitas declarações de curso com datas de expedição ATUALIZADAS DE NO MÁXIMO 60 DIAS;

- j)** Declaração de não acúmulo em cargo público;

- k)** Carteira de Trabalho;

- l)** Certidão de antecedentes Criminais;

- m)** 1 foto 3x4;

- n)** Comprovante de PIS/PASEP;

- o)** Dados da conta bancária para pagamento

5.2.3 O processo desta Designação será repetido até que não reste nenhuma vaga em aberto ou até que se finde a lista de inscritos.

5.2.3. 1. Realizada a 2ª Convocação de candidatos sem que as vagas tenham sido preenchidas, a Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar tantos editais de convocação quantos forem necessários para realizar o preenchimento das vagas, sendo que estes editais serão divulgados com prazo mínimo de 4h (quatro horas) para comparecimento de interessados e poderá ser contratado o candidato que apresentar maior tempo de serviço na função, independente de estar ou não classificado no presente Processo Seletivo e que tenha a formação mínima exigida para a função ou, no caso de Professor, que seja habilitado para o

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8040

site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



PREFEITURA DE **CABECEIRA GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 8 do EDITAL SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

exercício do componente curricular.

5.2.3.1. Como critério de desempate será observado:

- a) Candidato idoso com maior idade;
- b) Candidato com maior tempo de formado;
- c) Candidato com maior idade.

5.2.4. As convocações e designações de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo observarão as disposições deste Edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente processo seletivo independe de homologação, sendo que os atos praticados se regem pelas disposições aqui estabelecidas e nas normas de regência.

6.2. Este processo seletivo tem validade para contratações efetuadas até 31/12/2023.

6.3. Não caberá recurso contra ato que não esteja expressamente previsto neste Edital.

6.4. Qualquer interessado poderá interpor impugnação ao presente edital das 08h do dia 11 de janeiro de 2023 às 16h do dia 12 de janeiro de 2023.

6.4.1. As eventuais impugnações deverão ser escritas, assinadas e fundamentadas nas normas de regência da contratação temporária, sendo permitido o envio para o e-mail semed@cabeceiragrande.mg.gov.br, desde que seja possível a identificação do autor da impugnação, com nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato.

6.4.2. A impugnação não tem efeito suspensivo e serão respondidas em momento oportuno, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site oficial da Prefeitura e no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6.5.1. Todas as publicações oficiais serão feitas no mural e no site oficial do Município.

6.5.2. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, bem como por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou o recebimento de inscrições e documentos, bem



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 9 do EDITAL SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

como sobre a convocação dos candidatos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cabeceira Grande, 09 de janeiro de 2023; 26º da Instalação do Município.


MÁRCIA BONFIM FERNANDES LIMA
Secretária Municipal de Educação